



PORTARIA COREN-PI Nº 903, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a portaria Coren-PI N.º 823, de 20 de outubro de 2022, que designa os empregados públicos para comporem a Comissão de Acompanhamento do Cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) do Coren-PI;

CONSIDERANDO a Portaria Coren-PI n.º. 763/2024, que exonera do Emprego Público em Comissão de Controladora do Coren-PI a Sra. Ana Lídia dos Santos Leal;

CONSIDERANDO a Portaria Coren-PI n.º. 762/2024, Alterar a situação contratual da Sra. Adriana de Holanda Antunes, de Auditora Interna do Coren-PI para Controladora do Coren-PI;

CONSIDERANDO a Portaria Coren-PI n.º. 764/2024, que nomeia o Sr. José Felipe de Oliveira Júnior, para assumir o Emprego Público em Comissão de Auditor Interno do Coren-PI; e

CONSIDERANDO a Portaria Coren-PI N.º 835/2024, que designa os Empregados Públicos do Coren-PI, para comporem a Comissão de Acompanhamento do Cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) Coren-PI.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Empregados Públicos do Coren-PI abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Acompanhamento do Cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) Coren-PI, sendo coordenada pela primeira:

- **Sra. Adriana de Holanda Antunes** - Empregada Pública – Coordenadora;
- **Sr. José Felipe de Oliveira Júnior**- Empregado Público- Membro;
- **Sra. Deuselina Carvalho de Sousa** - Empregada Pública - Membro;
- **Sra. Maria do Amparo de Castro e Silva Vieira** – Empregada Pública – Membro; e
- **Sr. Pedro Paulo Benjamin Teixeira Aires** – Empregado Público – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as Portarias Coren-PI nº s 823/2022, 687/2024 e 835/2024.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 09 de dezembro de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF